

000002

LEI Nº 432, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1957

Dispõe sobre o Imposto s/ Indústrias e Profissões das
agências de bancos ou casas bancárias

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª - Os bancos ou casas bancárias que mantiverem agências neste Município, ficam sujeitos ao Imposto s/ Indústrias e Profissões, de acordo com a seguinte tabela:

<u>Especificação</u>	<u>Classe</u>	<u>Imposto anual</u>
<u>BANCOS (ou casas bancárias):</u>		
<u>Parte fixa:</u>		
a)- agências com depósitos até Cr\$ 1.000.000,00.....	9a.	Cr\$ 6.000,00
b)- idem, com depósitos de mais de Cr\$ 1.000.000,00 até Cr\$ 5.000.000,00.	8a.	Cr\$ 9.000,00
c)- idem, com depósitos de mais de Cr\$ 5.000.000,00 até Cr\$ 10.000.000,00	7a.	Cr\$ 12.000,00
d)- idem, com depósitos de mais de Cr\$ 10.000.000,00 até Cr\$ 20.000.000,00	6a.	Cr\$ 15.000,00
e)- idem, com depósitos de mais de Cr\$ 20.000.000,00 até Cr\$ 30.000.000,00	5a.	Cr\$ 18.000,00
f)- idem, com depósitos de mais de Cr\$ 30.000.000,00 até Cr\$ 40.000.000,00	4a.	Cr\$ 21.000,00
g)- idem, com depósitos de mais de Cr\$ 40.000.000,00 até Cr\$ 50.000.000,00	3a.	Cr\$ 24.000,00
h)- idem, com depósitos de mais de Cr\$ 50.000.000,00 até Cr\$ 60.000.000,00	2a.	Cr\$ 27.000,00
i)- idem, com depósitos superiores a Cr\$ 60.000.000,00.....	1a.	Cr\$ 30.000,00

Parte proporcional:

Sobre o valor locativo do prédio onde estiver instalada a agência..... 24% (vinte-e-quatro-per cento)

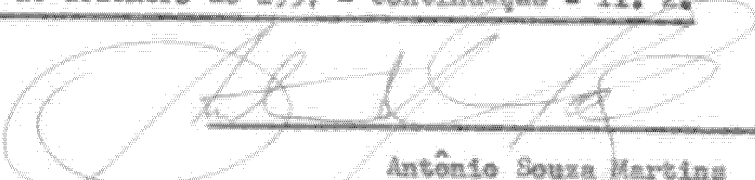
Art. 2ª - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1ª de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 6 de dezembro de 1957.

000093

Lei nº 432, de 6 de dezembro de 1957 - continuação - fl. 2.



Antônio Souza Martins
Prefeito Municipal



Antônio Cardillo
Secretário

AD/...